



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 004, DE 15 DE MARÇO DE 2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA
EDUCAÇÃO BÁSICA NOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO
SISTEMA PÚBLICO ESTADUAL DE ENSINO DO MARANHÃO**

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas alterações posteriores, Medida Provisória n.º 269, de 02 de fevereiro de 2018, Lei n.º 10.414, de 07 de março de 2016, que cria o Programa de Educação Integral, no Sistema Estadual de Ensino, Portaria 695, de 30 de maio de 2016, que disciplina o processo de lotação dos professores em Condição Especial de Trabalho – CET, nas unidades escolares da rede pública estadual, Portaria 131, de 29 de janeiro de 2018, que regulamenta a Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral, na Medida Provisória n.º 269, de 02 de fevereiro de 2018, que altera a Lei 9.860/2013 e na Resolução CEE n.º 120/2013 que estabelece normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino do Maranhão), mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 108 (cento e oito) professores e formação de Cadastro de Reserva, conforme Anexos V e VI deste Edital, para atuarem na Educação Básica, nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral, do Sistema Público de Ensino, situados nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com supervisão da Comissão Interna de Processo Seletivo SEDUC, instituída por Portaria do Secretário de Estado de Educação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para atuarem na Educação Básica, nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral, do Sistema Público de Ensino, situados nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação será regido por este Edital, terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente na Educação, nos termos dos Anexos II, III e IV, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2.3 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site www.educacao.ma.gov.br.

2.5. A indicação dos Requisitos Básicos consta nos anexos II, III e IV.

2.5.1. Será desclassificado o candidato que não preencher os Requisitos Básicos indicados nos Anexos II, III ou IV deste Edital.

2.6. A distribuição de vagas por URE/Município está discriminada nos Anexos V e VI deste Edital.

2.7 A Atribuição de Pontos, Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente constam no Anexo VII, deste Edital.

2.8 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo VIII deste Edital.

2.9 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo às vagas previstas no Anexo V e VI ou as que surgirem durante a vigência deste Edital.

2.10 A jornada de trabalho do professor será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEDUC. A remuneração será composta de salário fixado em Lei, Gratificação por Exercício em Tempo Integral 25% (vinte e cinco por cento), Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, que serão reajustadas por Lei vigente, que fixa salário dos contratados no mês do pagamento, conforme detalhamento no Anexo II e III.

2.10.1 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e, também, na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1 para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido no Item 3.1, deste Edital.

3.8 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em cumprimento à Lei Estadual n.º 10.404/2015, fica reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

a) será eliminado do Processo Seletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.5. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1. Os candidatos negros aprovados, dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8. Os candidatos negros, aprovados para as vagas a eles destinadas e as reservadas às pessoas com deficiência, convocados, concomitantemente, para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10. Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro, quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 19 de março de 2018 **até às 23h e 59min do dia 23 de março de 2018**, exclusivamente via internet, no site www.educacao.ma.gov.br e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, gerada via internet, disponível no site www.educacao.ma.gov.br ocorrerá nos locais e endereços indicados no Anexo I deste Edital, **das 13hs às 19hs nos dias 19 de março de 2018 a 26 de março de 2018.**

5.2 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada, no ato de recebimento dos documentos, pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante apresentação do original:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência em nome do Candidato. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo IX deste Edital;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos.

5.2.1 O candidato que não atender ao que consta no item 5.2 deste Edital será desclassificado.

5.2.2. O Candidato que pretenda comprovar, para fins de pontuação com Títulos e Experiência Docente, deverá anexar os comprovantes conforme consta no Anexo VII deste Edital;

5.2.3 O candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

5.2.4 O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item. 5.2 será desclassificado do Processo Seletivo, não sendo efetivada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiências Profissionais Docentes para esse candidato.

5.3 A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

5.4 Só será aceito, para efeito de inscrição, o e-mail cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros. Somente será aceito um único e-mail por candidato.

5.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

5.6. Havendo mais de uma inscrição, será considerada como válida a mais recente.

5.7 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

5.8. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.9. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.11 Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.12. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que, de alguma forma, não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.13. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.14. Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 5.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar, junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

5.15. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos exigidos, de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

6.1. Após a entrega dos Títulos com a ficha de inscrição, o candidato receberá do servidor da Unidade Regional de Educação o comprovante, confirmando a inscrição com o número de documentos entregues.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo VII deste Edital.

7.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos, após a inscrição via internet, em locais e prazos indicados no Anexo I e item 5.1, deste Edital, respectivamente.

7.3. Serão classificados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.4. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito nos Anexos II, III e item 5.2 serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo efetuada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

8.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constante no Anexo VII deste Edital.

8.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

8.4. Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- b) possuir 60 anos de idade no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- c) tiver maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado parcial (Anexo XI).

9.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas) úteis, contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado parcial, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9.3. Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

9.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

9.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão considerados.

9.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativos ao item VIII, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.2 A Secretaria de Estado da Educação disponibilizará consulta ao candidato, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sobre a pontuação obtida na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, bem como sobre possíveis desclassificações.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão convocados por Edital de Convocação, após a divulgação do Resultado final, contratados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

12.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo II, deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, conforme Edital de convocação, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br;
- m) apresentar atestado de antecedentes criminais.

12.2.1 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

12.3 A lotação dos candidatos dar-se-á por necessidade e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Unidade Regional de Educação (URE).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12.3.1 A aprovação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SEDUC.

12.4 A jornada de trabalho será de 40h (quarenta horas) semanais, a serem cumpridas integralmente na unidade de exercício para a qual o candidato classificado for designado, sendo assegurados os períodos para o desenvolvimento de atividades extraclasse, nos termos previstos no artigo 15, da Lei 9.860/2013, e a remuneração expressa em Lei no mês do pagamento.

12.5 O candidato classificado poderá cumprir sua jornada de trabalho em classes vinculadas ao ensino médio de tempo parcial, nos casos de unidades em que o ensino integral encontra-se em fase de implantação.

12.6. Ainda que atue no Ensino Médio de tempo parcial, o candidato classificado deverá cumprir sua jornada de 40h semanais integralmente na unidade de ensino para a qual foi designado.

12.7 O Programa de Educação Integral (PROEIN) realizará acompanhamento e avaliação do desempenho dos professores, na forma da lei.

12.8 O candidato classificado neste Processo Seletivo poderá ser remanejado a outra vaga, dentro da mesma Unidade Regional de Educação, condicionado a:

- a) ausência de classificáveis à vaga a ser provida;
- b) desistência de professor habilitado;
- c) abertura de novas turmas;
- d) disponibilidade orçamentária;
- e) compatibilidade de horário;
- f) cumprimento dos requisitos mínimos necessários.

12.9 O candidato poderá desistir da contratação para a qual tenha sido convocado, mediante apresentação de termo de desistência à Secretaria de Estado da Educação, conforme Anexo IX.

12.10 A SEDUC se reserva o direito da não contratação justificada do candidato aprovado neste Processo Seletivo, caso o mesmo não participe da formação dos modelos de gestão e pedagógico e já tenha feito parte de quaisquer programas desta Secretaria com desempenho insuficiente apurado. Nesses casos, o contrato será oficialmente rescindido, sem prejuízo dos danos materiais causados a esta Instituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.3. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

13.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo, contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

13.5. Os dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

13.6 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís/MA.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou indeferidos.

São Luís/MA, 15 de março de 2018.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL N° 004/2018 - SEDUC

ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS	ENDEREÇO
AÇAILÂNDIA	Açailândia	Unidade Regional de Educação de Açailândia	Rua Duque de Caxias, 1017 – Centro Açailândia CEP 65.930-000
BALSAS	Balsas	Unidade Regional de Educação de Balsas	Rua Castro Alves, 98– Centro - Balsas CEP: 65.800-000
BARRA DO CORDA	B.do Corda	Unidade Regional de Educação de Barra do Corda	Rua Gerônimo Falcão, 254 – Centro - Barra do Corda CEP: 65.960-000
CHAPADINHA	Chapadinha	Unidade Regional de Educação de Chapadinha	Av. Pres. Vargas, nº 1093 – Bairro Corrente - Chapadinha CEP: 65.500-000
CAXIAS	Caxias	Unidade Regional de Educação de Caxias	Rua Riachuelo, nº 336 – Centro Caxias CEP: 65.607-340
CODÓ	Codó	Unidade Regional de Educação de Codó	Praça da Bandeira, s/n, Centro - Codó CEP: 65.400-000
IMPERATRIZ	Imperatriz	Unidade Regional de Educação de Imperatriz	Rua Simplício Moreira, s/n- Centro - Imperatriz CEP: 65.901-490
ITAPECURU-MIRIM	Itapecuru-Mirim	Unidade Regional de Educação de Itapecuru-Mirim	Rua Benedito Bráulio Mendes, s/n Bairro Malvinas - Itapecuru - Mirim CEP: 65.485-000
PEDREIRAS	Pedreiras	Unidade Regional de Educação de Pedreiras	Praça do Cinquentenário,01, Centro – Pedreiras – CEP 65.725-000
PINHEIRO	Pinheiro	Unidade Regional de Educação de Pinheiro	Rua Maria Pinheiro Paiva, 1055– bairro Santa Luzia - Pinheiro CEP: 65.200-000
PRESIDENTE DUTRA	Pres. Dutra	Unidade Regional de Educação de Pres. Dutra	Rua São Sebastião, s/nº - Centro - Presidente Dutra CEP: 65.760-000
SANTA INÊS	Santa Inês	Unidade Regional de Educação de Santa. Inês	Rua do Comercio, 201 Centro - Santa Inês CEP: 65.300-000
SÃO JOÃO DOS PATOS	São J. dos Patos	Unidade Regional de Educação de São João dos Patos	Rua Gonçalves Dias, 396 – Centro - São João dos Patos CEP: 65.665-000
SÃO LUÍS	S.Luís/P.do Lumiar	Unidade Regional de Educação de São Luís	Rua do Cema s/n. Vila Palmeira - ao lado do Detran
TIMON	Timon	Unidade Regional de Educação de Timon	Avenida Viana Vaz, 186, Centro – Timon CEP:65.630-150
VIANA	Viana	Unidade Regional de Educação de Viana	Rua Prof. Antônio Lopes, nº 921 – Centro – Viana CEP: 65.215-000
ZÉ DOCA	Zé Doca	Unidade Regional de Educação de Zé Doca	Av. Militar, s/nº - Centro – Vila do BEC Zé Doca CEP: 65.355-000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2018 - SEDUC

**REQUISITOS BÁSICOS E DETALHAMENTO DO PRÓ-LABORE PARA PROFESSORES
CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO NOS CENTROS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL
BASE COMUM**

CARGO	REQUISITOS
Professor de ARTE	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Nota: Os candidatos classificados na disciplina Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para a disciplina Arte.
Professor de INGLÊS	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Professor de ESPANHOL	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Espanhol (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Professor de MATEMÁTICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Professor de BIOLOGIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CARGO	REQUISITOS
Professor de FILOSOFIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Professor de LÍNGUA PORTUGUESA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Professor de QUÍMICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Professor de GEOGRAFIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Professor de SOCIOLOGIA	- Curso de Graduação em Sociologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com Habilitação em Sociologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Sociologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Professor de HISTÓRIA	-Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CARGO	REQUISITOS
Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Professor de FÍSICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).

**DETALHAMENTO DO PRÓ-LABORE PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO
NOS CENTROS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL – BASES COMUM / EDUCAÇÃO ESPECIAL E
TÉCNICA**

Jornada de trabalho semanal	Vencimento base	Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral (25%)	Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET) – 130%	Total
40h*	R\$ 1.228,32	R\$ 307,08	R\$ 1.596,82	R\$ 3.132,22



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO III DO EDITAL Nº 004/2018 - SEDUC

**REQUISITOS BÁSICOS E DETALHAMENTO DO PRÓ-LABORE PARA PROFESSORES
CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO NOS CENTROS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL
EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Professor Intérprete de Libras	Curso de Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de Curso de Libras, com carga horária mínima de 120h ou Pró – Libras ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de formação pedagógica, acrescido de Curso Libras com carga horária mínima de 120 horas ou Pró Libras para uso e ensino.
--------------------------------	--

**DETALHAMENTO DO PRÓ-LABORE PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA
ATUAÇÃO NOS CENTROS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL – BASES
COMUM/EDUCAÇÃO ESPECIAL E TÉCNICA**

Jornada de trabalho semanal	Vencimento base	Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral (25%)	Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET) – 130%	Total
40h*	R\$ 1.228,32	R\$ 307,08	R\$ 1.596,82	R\$ 3.132,22

* Considerando a Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral, em implantação na rede estadual de ensino, deverá o docente cumprir integralmente a jornada de trabalho na unidade de exercício para qual tenha sido designado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 004/2018 - SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS E DETALHAMENTO DO PRÓ-LABORE PARA PROFESSORES
CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO NOS CENTROS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL
BASE TÉCNICA

ÁREA	PRÉ - REQUISITO
ELETROMECAÂNICA	<ul style="list-style-type: none">- Curso Superior em Controle e Automação;- Curso Superior em Engenharia de Automação;- Curso Superior em Engenharia Elétrica;- Curso Superior de Licenciatura em Eletricidade;- Curso Superior em Engenharia Mecânica;- Curso Superior em Produção Mecânica;- Curso Superior de Licenciatura em Mecânica.
Disciplinas ministradas:	
Metrologia; Automação Industrial e Controle; Bombas Hidráulicas, Compressores e Tubulação Industrial; Desenho Mecânico; Eletrônica Analógica; Eletrônica Digital; Eletrônica Industrial; Mecânica Técnica e Componentes de Máquinas; Controle Dimensional e Noções de Instrumentação; Resistência dos Materiais; Tecnologia Mecânica; Desenho Auxiliado por Computador; Fabricação Auxiliada por Computador - CAM/CNC; Máquinas e Instalações Elétricas; Sistemas e Máquinas Térmicas; Planejamento, Controle e Manutenção; Planejamento e Orçamento de Projetos.	

ÁREA	PRÉ - REQUISITO
ELETROTÉCNICA	<ul style="list-style-type: none">- Curso Superior em Controle e Automação;- Curso Superior em Engenharia de Automação;- Curso Superior em Engenharia Elétrica;- Curso Superior de Licenciatura em Eletricidade.
Disciplinas ministradas:	
Automação Predial e Industrial; Comandos Elétricos; Desenho Assistido por Computador; Desenho Básico Técnico; Eletricidade Básica; Eletrônica Analógica; Eletrônica Digital; Eletrônica Industrial; Iniciação Prática Profissional; Instalações Elétricas Prediais; Manutenção Industrial; Máquinas Elétricas; Medidas Elétricas; Projetos Elétricos Industriais; Projetos Elétricos Residenciais; Análise de Circuito de CC e CA; Planejamento e Orçamento de Projetos.	

ÁREA	PRÉ - REQUISITO
MECÂNICA	<ul style="list-style-type: none">- Curso Superior em Engenharia Mecânica;- Curso Superior em Mecânica;- Curso Superior em Produção Mecânica;- Curso Superior em Engenharia Elétrica;- Curso Superior de Licenciatura em Mecânica.
Disciplinas Ministradas:	
Metrologia; Automação Industrial e Controle; Bombas Hidráulicas, Compressores e Tubulação Industrial; Desenho Mecânico; Eletrônica Analógica; Eletrônica Digital; Eletrônica Industrial; Mecânica Técnica e Componentes de Máquinas; Controle Dimensional e Noções de Instrumentação; Resistência dos Materiais; Tecnologia Mecânica; Desenho Auxiliado por Computador; Fabricação Auxiliada por Computador - CAM/CNC; Máquinas e Instalações Elétricas; Sistemas e Máquinas Térmicas; Planejamento e Orçamento de Projetos.	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ÁREA	PRÉ - REQUISITO
EDIFICAÇÕES	- Curso Superior em Engenharia Civil
Disciplinas ministradas:	
Sistemas prediais; Instalações Elétricas; Desenho Arquitetônico; Resistência dos Materiais; Mecânica dos Solos; Material de Construção; Tecnologia da Construção Civil; Introdução a Urbanismo; Instalações Hidros Sanitárias; Planejamento e Orçamento de Projetos; Desenho Assistido por computador e simulador; Estrutura (Estabilidade); Topografia.	

ÁREA	PRÉ - REQUISITO
EMPREENDEDORISMO	- Superior em Administração; - Superior em Ciências Econômicas; - Superior em Economia.
Disciplinas ministradas:	
Empreendedorismo; Empreendedorismo e Planejamento Estratégico; Gestão Organizacional e Empreendedorismo.	

ÁREA	PRÉ - REQUISITO
INFORMÁTICA BÁSICA	- Curso Superior em Ciências da Computação; - Curso Superior na área de Informática.
Disciplinas ministradas:	
- Criação e Edição de Imagem; Designer Web; Documentação e Projeto de Sistemas; Fundamentos de Redes; Informática Básica; Instalação, Manutenção e Sistemas Operacionais;	

DETALHAMENTO DO PRÓ-LABORE PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO NOS CENTROS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL – BASES COMUM E TÉCNICA

Jornada de trabalho semanal	Vencimento base	Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral (25%)	Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET) – 130%	Total
40h*	R\$ 1.228,32	R\$ 307,08	R\$ 1.596,82	R\$ 3.132,22

* Considerando a Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral, em implantação na rede estadual de ensino, deverá o docente cumprir integralmente a jornada de trabalho na unidade de exercício para qual tenha sido designado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA		ARTE		LÍNGUA INGLESA		LÍNGUA ESPANHOLA		EDUCAÇÃO FÍSICA		MATEMÁTICA		FÍSICA		QUÍMICA		BIOLOGIA		HISTÓRIA		GEOGRAFIA		SOCIOLOGIA		FILOSOFIA		INTÉRPRETE DE LIBRAS		AEE		TOTAL GERAL	
			VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR
22	VIANA	São Bento	1	15	1	15	0	15	1	15	1	15	1	15	0	15	0	15	0	15	0	15	1	15	0	15	0	15	0	15	0	15	7	225
23	VIANA	Viana	0	15	1	15	1	15	0	15	0	15	0	15	1	15	0	15	0	15	0	15	0	15	0	15	0	15	0	15	0	15	3	225
24	ZÉ DOCA	Zé Doca	0	15	1	15	0	15	0	15	0	15	0	15	0	15	0	15	0	15	0	15	1	15	0	15	0	15	0	15	0	15	2	225
TOTAL GERAL POR DISCIPLINA			5	340	13	350	7	360	13	360	9	350	11	350	11	360	9	360	5	350	3	350	6	350	11	350	5	350	0	360	0	360	108	5300



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII DO EDITAL Nº 004/2018 - SEDUC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE –
ENSINO MÉDIO REGULAR BASE COMUM/EDUCAÇÃO ESPECIAL E BASE TÉCNICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1. FORMAÇÃO					
1.1	Curso de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente ou Curso Superior Completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997), para Base Comum.	Cópia autenticada do Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	40	40
1.2	Curso de Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de Curso de Libras ou Pró – Libras, com carga horária mínima de 120h; Ou Curso Superior Completo desde que acompanhado do Curso de formação pedagógica, acrescido de Curso Libras ou Pró - Libras para uso e ensino, com carga horária mínima de 120 horas, para Educação Especial.		03	40	40
1.3	Curso de Superior na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente, para Base Técnica		01	40	40
2. PÓS-GRADUAÇÃO					
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Cópia autenticada do Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	10	

Nota 1 - A autenticação das cópias pode ser feita pelo técnico da URE, responsável pelo recebimento da inscrição, no ato da entrega dos documentos e títulos com apresentação dos originais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica ou Ensino Superior / Experiência exercida como professor da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Ensino Profissionalizante na área para a qual pleiteia (apenas para os cargos educação técnica/ profissional)	<p>1 - Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último contracheque.</p> <p>2 - Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária ou certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do período.</p> <p>3 - Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.</p>	até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	30
3.2	Aperfeiçoamento	▪ Até 05 cursos. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h e emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	05	40 h – 2 Até 60 h – 4 Até 120 h – 6 Até 180 h – 8 Até 200 h - 10	10
TOTAL DE PONTOS					100

Nota 2 – O candidato poderá apresentar certificados de cursos superior a 200 (duzentas) horas, contudo só será pontuado o máximo de 10(dez) pontos.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 004/2018 - SEDUC

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES
PROFESSORES – BASE COMUM**

São atribuições específicas dos professores das Escolas Ensino em Tempo Integral de Ensino Médio, a serem exercidas com carga horária multidisciplinar, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo ou função:

- I - Materializar o processo educativo alicerçado na arte de influenciar e ser influenciado, estabelecendo vínculos de consideração, afeto e reciprocidade com os estudantes;
- II - Contribuir para a construção da identidade do estudante como ponto de partida para elaboração do seu Projeto de Vida;
- III - Fomentar nos estudantes a responsabilidade pessoal para que desenvolvam suas potencialidades, tomando a decisão de serem os principais condutores do seu Projeto de Vida;
- IV - Integrar-se aos estudantes com o objetivo de gerar conhecimentos, articulando a mudança de atitudes a uma prática educativa transformadora;
- V - Construir processos de aprendizagem significativa, conectando a experiência dos estudantes com questões que possam gerar novos conceitos e significados para atuação no mundo;
- VI - Planejar situações de ensino e aprendizagem que tenham como princípios: os Quatro Pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Protagonismo Juvenil;
- VII - Planejar, executar, avaliar, ajustar e registrar os objetivos, as atividades do processo educativo e seus resultados, numa perspectiva integradora, dimensionando-os no planejamento;
- VIII - Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, participando integralmente, na escola, dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- IX - Estabelecer diálogo constante com os responsáveis pelos estudantes, esclarecendo-os sobre o processo de ensino e aprendizagem, sobre o desenvolvimento dos educandos e das propostas de solução adotadas, esclarecendo os objetivos propostos no cotidiano e colhendo contribuições;
- X - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, quando convocado, apresentando os registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos estudantes;
- XI - Diagnosticar dificuldades de aprendizagem e realizar intervenções para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes;
- XII - Ministrando estudos de recuperação paralela aos estudantes com baixo rendimento escolar;
- XIII - Manter, nas dependências da escola e em local de fácil acesso, os registros atualizados de frequência e acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos;
- XIV - Planejar e executar o trabalho docente participando da elaboração do plano e programa de ação;
- XV - Proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes, de acordo com a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Integral de Ensino Médio;
- XVI - Acompanhar os estudantes em atividades cívicas e em eventos acadêmicos e científicos, internos e externos ao espaço escolar;
- XVII - Manter-se atualizado sobre legislação do ensino, atuando junto aos setores e serviços da escola, com vistas ao aprimoramento do trabalho docente;
- XVIII - Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- XIX - Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo monitor;
- XX - Incentivar o estudante para que participe e se integre aos demais;
- XXI - Comunicar à Gestão Escolar qualquer ocorrência que exija providências imediatas;
- XXII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações do PROEIN/SEDUC;
- XXIII - Participar de evento acadêmico-científico, cursos, reuniões, sempre que convocado, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- XXIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com todo o corpo docente e técnico-administrativo, com estudantes, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- XXV - Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos estudantes, professores, funcionários e famílias;
- XXVI - Opinar sobre o programa e sua execução, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;
- XXVII - Participar, junto à gestão geral e pedagógica, do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político- Pedagógico da escola em que atua;
- XXVIII - Manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação;
- XXIX - Aprimorar a qualidade do tempo-livre dos estudantes, favorecendo o protagonismo juvenil;
- XXX - Contribuir, através de metodologias inovadoras, para o desenvolvimento integral e protagonismo juvenil dos estudantes;
- XXXI - Tratar todos os estudantes com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo;
- XXXII - Estimular a participação dos estudantes em grupos de pesquisa de interesse ou no grêmio, de modo a se tornarem protagonistas na melhoria do processo de aprendizagem e ensino;
- XXXIII - Orientar os estudantes na realização dos trabalhos escolares;
- XXXIV - Adequar atividades pedagógicas dos programas e cronogramas do estabelecimento de ensino, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada estudante;
- XXXV - Registrar a frequência dos estudantes e o conteúdo lecionado no diário eletrônico do SIAEP, disponibilizando os registros atualizados e impressos à escola;
- XXXVI - Realizar atividades que proporcionem ao estudante o desenvolvimento de uma consciência crítica, em consonância com o momento histórico em evidência;
- XXXVII - Colaborar com os serviços pedagógicos e administrativos existentes no estabelecimento de ensino, sugerindo medidas que visem à melhoria das atividades educacionais;
- XXXVIII - Ser fiel aos preceitos éticos da classe e observar os deveres expressos no Estatuto do Magistério, como, também, no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado;
- XXXIX - Comunicar com antecedência, sempre que possível, suas faltas, repondo, em tempo hábil e horários previstos pelo estabelecimento de ensino, as aulas que deixarem de ser ministradas;
- XL - Participar dos Conselhos de Classe e de outros órgãos colegiados de que for membro;
- XLI - Responder pela ordem em sala de aula, zelando pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios;
- XLII - Fornecer, com regularidade, à gestão pedagógica, informações sobre a aprendizagem dos estudantes;
- XLIII - Atender à família do estudante, quando for solicitado;
- XLIV - Executar o projeto político-pedagógico, de acordo com o currículo, os planos e programas de ação.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes; Assegurar a intersetorialidade na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.

INTÉRPRETE DE LIBRAS – Traduzir e interpretar Libras/Português/Libras; Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para a Libras de todas as áreas do conhecimento do currículo da educação básica nos Centros de Ensino em Tempo Integral; Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado, inclusive nos momentos de planejamento do professor, a fim de otimizar o conteúdo específico de cada disciplina relacionando sempre com o ato de interpretar; Participar ativamente das atividades do cotidiano



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

escolar, atentando sempre para a intermediação dos diálogos envolvendo estudantes com surdez em situações diversas. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional. Instruir sobre Libras em classe comum de ensino e nas salas de recursos multifuncionais. Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar. Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras. Realizar outras instruções compatíveis com sua especialização profissional

PROFESSORES – BASE TÉCNICA

São atribuições específicas dos professores das Escolas Ensino em Tempo Integral de Ensino Médio, a serem exercidas com carga horária multidisciplinar, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo ou função: Ministrar aulas das disciplinas componentes do currículo do Ensino Técnico; Planejar e executar seu papel pedagógico de forma colaborativa e cooperativa, no cumprimento do Plano de Ação da Escola em Tempo Integral Técnica a qual faz parte; Elaborar guias de aprendizagens e materiais didático-pedagógicos em sua área de atuação; Realizar atividades que proporcionem aos estudantes o desenvolvimento de uma consciência crítica com temas que fomentem a construção de novos conceitos e significados, conduzindo de forma satisfatória e eficiente sua atuação no mundo do trabalho; Projetar situações de ensino e aprendizagem que tenham como princípios: os Quatro Pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Protagonismo Juvenil; Orientar os estudantes na realização dos trabalhos escolares; Registrar a frequência, atividades do processo educativo e seus resultados no SIAEP; Orientar os estudantes durante a execução das práticas operacionais de tarefas industriais, das técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos e aparelhos, para habilitá-los ao desempenho das ocupações específicas de cada área; Inteirar-se do conteúdo e fazer o planejamento do curso; Preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter o roteiro que facilite a dinâmica do curso; Responder pela ordem em sala de aula, zelando pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios; Fornecer com regularidade à gestão pedagógica informações sobre a aprendizagem dos estudantes; Executar o projeto político-pedagógico de acordo com o currículo integrado, planos de ensino, guias de aprendizagens e programas de ação, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas; Efetuar demonstrações sobre as técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas e instrumentos, para orientar corretamente aos alunos; Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem ou treinamento; Avaliar os resultados da aprendizagem ou treinamento, aplicando métodos de aferição adequados ao tipo de prática operacional, para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; Planejar, desenvolver e atuar na parte diversificada do currículo no que se refere às disciplinas eletivas e estudo dirigido, contribuindo na construção da identidade e do Projeto de Vida dos estudantes, levando-os a pensar que eles são os principais condutores de realização dos seus sonhos; Colaborar no processo educativo dos estudantes, motivando-os e aconselhando-os a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes favoráveis ao desenvolvimento da personalidade; Desenvolver e implementar anualmente o processo educativo, objetivando sempre alcançar as metas e os resultados da aprendizagem que se pretende atingir; Contribuir e apoiar nas atividades referentes ao Protagonismo Juvenil; Realizar com compromisso a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no ambiente da Escola em Tempo Integral Técnicas onde está lotado; Atuar em atividades de tutoria aos estudantes; Participar, obrigatoriamente, das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na Escola em Tempo Integral Técnicas e dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC ou entidades por ela apontadas para esse fim; Fornecer com regularidade, à gestão pedagógica informações sobre a aprendizagem dos estudantes; Executar o projeto político-pedagógico de acordo com o currículo integrado, planos de ensino, guias de aprendizagens e programas de ação; Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, cumprir na escola os períodos dedicados ao planejamento; Comunicar com antecedência, sempre que possível, suas faltas, repondo, em tempo hábil e horários previstos pelo estabelecimento de ensino, as aulas que deixarem de ser ministradas; Participar, dos Conselhos de Classe e de outros órgãos colegiados de que for membro; Atender à família do estudante, quando for solicitado.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IX DO EDITAL Nº 04/2018 - SEDUC

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____,
CPF nº _____, venho, perante este instrumento, declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data: _____

Assinatura do Declarante:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO X DO EDITAL Nº 004/2018 - SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

19/03/2018 a 23/03/2018	INSCRIÇÕES DO SELETIVO
19/03/2018 a 26/03/2018	RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NAS UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO
02 e 03/04/2018	ENTREGA DAS INSCRIÇÕES E TÍTULOS JUNTO À COMISSÃO PELA URE.
04 a 17/04/2018	ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS
18/04/2018	RESULTADO PARCIAL
19 e 20/04/2018	RECURSOS
23 e 24/04/2018	ANÁLISE DE RECURSOS
25/04/2018	RESULTADO FINAL
27/04/2018	HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XI DO EDITAL Nº 004/2018 - SEDUC

MODELO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
FUNDAMENTOS DO RECURSO	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XII DO EDITAL Nº 004/2018 - SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,

(nome completo)

_____, _____, residente e domiciliado no _____
(nacionalidade) (estado civil) (endereço completo)

(Continuação do endereço completo)

RG nº _____, CPF nº _____, inscrição nº _____,

habilitado em **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores para atuarem em Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral da Rede Estadual de Ensino do Maranhão**, Edital nº 004, de 15/03/2018, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que estou desistindo, formalmente e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, firmado para exercício da função de professor, área _____, na Unidade Regional de Educação de _____,
(Componente curricular)

município de _____, em virtude de _____

São Luís, ____ de _____ de 2018.

Assinatura